Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9477 — STEAG/OYAK/SET)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 4/05)

1. Em 19 de dezembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— STEAG GmbH («STEAG», Alemanha);

— Ordu Yardımlaşma Kurumu («OYAK», Turquia);

— STEAG Enerji Ticareti ve Hizmetleri A.Ş., («SET», Turquia), atualmente controlada pela STEAG Beteiligungsgesellschaft mbH («STEAG BG»), controlada em última instância pela STEAG.

A STEAG, através da STEAG BG, a OYAK, através da OYAK Birleşik Enerji, adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das concentrações, o controlo conjunto da totalidade da SET.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a STEAG é uma empresa internacional de energia que opera principalmente no domínio da produção e da comercialização de eletricidade e calor, bem como em serviços conexos;

— a OYAK é um fundo de pensões privado turco e as suas filiais operam numa vasta gama de setores, principalmente extração mineira, metalurgia, cimento, betão, papel, produtos químicos, serviços financeiros, indústria automóvel, logística, construção, energia e serviços;

— a SET opera principalmente no domínio do comércio de energia e dos serviços relacionados com a energia na Turquia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

M.9477 — STEAG/OYAK/SET

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË